

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2012

(Publicada no DOU, Seção 1, de 16/04/2012, págs. 91/93)

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às nove horas e quarenta minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Segunda Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Maria Ester Henriques Tavares, Taís Schilling Ferraz, Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Mario Luiz Bonsaglia, Claudia Maria de Freitas Chagas, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramujas Assad, Tito Souza do Amaral, José Lázaro Alfredo Guimarães e Fabiano Augusto Martins Silveira. Ausente, justificadamente, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores João Paulo de Oliveira Furlan, Promotor de Justiça do Estado do Amapá; Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá; Vinicius Evangelista de Souza, Promotor de Justiça do Estado do Acre; Abel A. de Mello, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Ivens J. T. Carvalho, Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina; Andrey Cunha Amorim, Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público - ACMP; Trajano Souza de Melo, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; Sandro José Neis, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Lio Marcus Marin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Sebastião Vieira Caixeta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Vinicius Gahyva Martins, Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público – AMMP; Arnaldo Hossepian Júnior, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo; Nelson Gonzaga de Oliveira, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo; Marcello de Souza Queiroz, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP; Sammy Barbosa Lopes, Procurador de Justiça do Estado do Acre e César Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes. Em seguida, foi aprovada, à unanimidade, a Ata da Primeira Sessão Ordinária de 2012, sem retificação. Em seguida, o Presidente anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos Processos CNMP nº 0.00.000.000037/2011-07, 0.00.000.001540/2010-91, 0.00.000.001868/2010-15, 0.00.000.000815/2011-50, 0.00.000.001419/2011-40, 0.00.000.000623/2011-43, 0.00.000.000512/2009-12, 0.00.000.001128/2010-71, 0.00.000.002178/2010-75, 0.00.000.000446/2011-03, 0.00.000.000803/2011-25, 0.00.000.001056/2011-42, e a retirada de pauta dos Processos CNMP nº 0.00.000.000862/2010-12, 0.00.000.000023/2012-66, 0.00.000.001148/2010-41, 0.00.000.001229/2011-22 e 0.00.000.001398/2011-62. Após, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior informou que o processo de sua relatoria cujo julgamento foi iniciado na Primeira Sessão Ordinária era o Processo CNMP nº 0.00.000.001145/2011-99 e não o Processo CNMP nº 0.00.000.001540/2011-71, como fora anunciado na ocasião. Submeteu, ainda, ao Plenário, pedido de adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001032/2009-79, uma vez que não constava o nome do advogado na pauta publicada

no Diário Oficial da União, o que foi acolhido à unanimidade. Após, o Conselheiro Almino Afonso registrou a sua desistência dos pedidos de vista dos Processos CNMP nº 0.00.000.001259/2010-58, 0.00.000.001104/2008-05 e 0.00.000.000901/2010-81. Na oportunidade, o Conselheiro Lázaro Guimarães solicitou a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no Processo CNMP nº 0.00.000.001858/2010-71, o que foi deferido à unanimidade. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000981/2011-56, o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Na oportunidade, o Conselheiro Almino Afonso registrou a presença do Ex-Corregedor Nacional Sandro José Neis, o que foi corroborado pelo Presidente, e registrou seu respeito e admiração pelo advogado Aristides Junqueira Alvarenga, que fez a sustentação oral durante o julgamento desse. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira parabenizou o Relator Almino Afonso pelo voto proferido e o advogado Aristides Junqueira por sua brilhante defesa. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Fabiano Silveira submeteu ao plenário pedido de sustentação oral referente ao Processo CNMP nº 0.00.000.001729/2011-64, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Almino Afonso informou que, regimentalmente, em razão do anúncio realizado no início da sessão acerca da desistência de pedidos de vista, o julgamento dos referidos processos precisariam ser finalizados. Informou, então, que o Processo CNMP nº 0.00.000.001259/2010-58 foi enviado para a Comissão de Revisão do Regimento do Interno para as providências cabíveis, o que foi ratificado à unanimidade pelo colegiado. Comunicou, ainda, que os requerentes do Processo CNMP nº 0.00.000.001104/2008-05 desistiram do feito e o Relator Jarbas Soares Júnior se pronunciou no sentido de que iria analisar o pedido. Por fim, proferiu seu voto, acompanhando o Relator, no Processo CNMP nº 0.00.000.000901/2010-81. Em seguida, o Conselheiro Lázaro Guimarães se ausentou ocasionalmente e voltou a compor a mesa após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.002285/2010-01. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira informou sua desistência do Processo CNMP nº 0.00.000.000727/2011-58, referente à Proposta de Emenda à Resolução nº 58/2010. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia informou que tinha encaminhado, via correio eletrônico, Proposta de Recomendação acerca do controle externo da atividade policial tendo em vista a necessária atuação do Ministério Público diante dos recentes movimentos grevistas de policiais militares. Solicitou que, como não há tramitação prevista no RICNMP para Propostas de Recomendação, o feito fosse discutido assim que possível. Após, o Conselheiro Tito Amaral solicitou o adiamento para próxima sessão da apresentação da proposta de revisão do Regimento Interno do CNMP para que se proceda às adaptações necessárias no texto após o recente julgado do Supremo Tribunal Federal sobre o Conselho Nacional de Justiça, o que foi deferido à unanimidade. A sessão foi suspensa às doze horas e dois minutos e reiniciada às quatorze horas e vinte e quatro minutos, sob a Presidência do Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho, Corregedor Nacional e Conselheiro do CNMP. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira. Na oportunidade, o Presidente informou ao plenário que o Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP, não pôde comparecer em razão de sua ida ao Congresso Nacional para tratar sobre a proposta de inclusão do Ministério Público no Fundo Previdenciário do Executivo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001270/2011-07, o Conselheiro Mario Bonsaglia pediu vista em mesa, o que foi acolhido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001729/2011-64, o Relator, Conselheiro Fabiano Silveira, informou que tinha enviado seu voto aos Conselheiros e manifestou seu posicionamento favorável ao encaminhamento prévio dos votos pelo Relator aos demais Conselheiros para enriquecimento dos debates em plenário, sugerindo, assim, à Comissão de Revisão do Regimento Interno, a adoção desse procedimento. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001729/2011-64, a Conselheira Taís Ferraz apresentou duas Propostas de Resolução.

A primeira, propondo a alteração da Resolução CNMP nº 67, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade pelos membros do Ministério Público e sobre a situação dos adolescentes que se encontrem privados de liberdade em cadeias públicas; e a segunda, visando alterar a Resolução CNMP nº 71, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento. Em seguida, foram distribuídas cópias das referidas propostas a todos os Conselheiros e ambas foram aprovadas, à unanimidade, dispensando-se o prazo regimental para emendas, conforme previsto no art. 66, § 5º, do RICNMP. Na oportunidade, a Conselheira Taís Ferraz também apresentou Proposta de Resolução que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente nos processos judiciais em que se requer autorização para trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos e que revoga a Resolução CNMP nº 69. Na ocasião, foram distribuídas cópias dessa proposta a todos os Conselheiros, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de emendas, conforme art. 66 do RICNMP. Em seguida, o Conselheiro Almino Afonso solicitou o adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000495/2010-57, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001003/2010-41, o Conselheiro Luiz Moreira passou a compor a mesa e o Conselheiro Mario Bonsaglia solicitou o adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001080/2011-81 para a sessão de julgamento do dia seguinte. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001273/2011-32, a Conselheira Claudia Chagas declarou-se suspeita. Na ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000642/2010-99, o Conselheiro Adilson Gurgel ponderou que, o cargo sendo de livre provimento, um Procurador-Geral de Justiça poderia utilizar-se desse expediente para privilegiar alguns. Concluiu que havia um procedimento que, apesar de legal, não era muito ético e que poderia ensejar, embora não se pudesse julgar contra *legem*, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração. Após, os Conselheiros Almino Afonso, Maria Ester e Taís Ferraz associaram-se às palavras proferidas pelo Conselheiro Adilson Gurgel. Na oportunidade, a Conselheira Taís Ferraz também parabenizou o Relator, Conselheiro Luiz Moreira, pelo voto proferido e o Conselheiro Adilson Gurgel pelas considerações feitas. Por ocasião do julgamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.000161/2011-64 e 0.00.000.000006/2011-48, a Conselheira Maria Ester assumiu a Presidência em razão da relatoria do Corregedor Nacional, Conselheiro Jeferson Coelho, no primeiro processo e do impedimento no segundo, reassumindo a presidência ao final dessas deliberações. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000006/2011-48, o Conselheiro Almino Afonso ausentou-se ocasionalmente. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000436/2011-60, o Conselheiro Almino Afonso voltou a compor a mesa. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Mario Bonsaglia converteu o seu pedido de vista em mesa no Processo CNMP nº 0.00.000.001270/2011-07 em vista regimental. A sessão foi encerrada às dezoito horas e três minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA - 28/02/2012

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001858/2010-71 (Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Servidora do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Processo Disciplinar em desfavor de servidora do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do voto do Relator.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000981/2011-56 (Processo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000614/2009-38)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público Federal

ASSUNTO: Processo disciplinar contra membro do Ministério Público Federal.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Aristides Junqueira Alvarenga (Advogado do Requerido)

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar procedente o presente feito para aplicar pena de suspensão por 90 (noventa) dias a membro do Ministério Público Federal, bem como determinar o encaminhamento de cópia dos autos ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República da 3ª Região para adoção das providências que entender cabíveis e a remessa dos autos à Comissão de Planejamento Estratégico para a apuração de fatos, e após o voto divergente do Conselheiro Mario Bonsaglia julgando o feito improcedente, pediram vista os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Fabiano Silveira. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Luiz Moreira, Adilson Gurgel e Tito Amaral e, acompanhando a divergência, a Conselheira Claudia Chagas e o Conselheiro Lázaro Guimarães. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Aguardam os demais.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001259/2010-58 (Proposta de Emenda Regimental)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

PROPONENTE: Sandro José Neis (Ex-Corregedor Nacional do Ministério Público)

ASSUNTO: Proposta de Emenda Regimental que visa alterar o artigo 67 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo encaminhamento do feito à Comissão de Revisão do Regimento Interno, nos termos propostos pelo Conselheiro Amino Afonso.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002285/2010-01 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Aduino Mansour Pereira Gomes

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer providências junto ao Ministério Público Federal para que seja realizado convênio com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA para atender exigência de vistoria técnica em agências lotéricas para verificação de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física àqueles locais.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, decidiu pelo encaminhamento dos autos à Comissão Temporária de Acessibilidade, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Jeferson Coelho que, acompanhando o voto do ex-Conselheiro Cláudio Barros, decidia que as determinações contidas no voto do Relator fossem feitas no caráter de recomendação. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Lázaro Guimarães.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000515/2009-56 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Jeferson Coelho (Processo da Corregedoria Nacional)

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Apurar supostas faltas funcionais da Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus - AM.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da presente Sindicância, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Fabiano Silveira não votou em razão de não ter assistido à leitura do relatório.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001270/2011-07 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apenso: Processos CNMP nº 0.00.000.001221/2011-66 e 0.00.000.001241/2011-37)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Breno Wohl Bruno

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer a verificação de irregularidades quanto ao exercício da segurança dos diversos ramos do Ministério Público da União por servidores requisitados e terceirizados, prejudicando a nomeação de candidatos aprovados no VI concurso do Ministério Público da União para o cargo de Técnico de Apoio Especializado em Segurança.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Breno Wohl Bruno (Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Francisca Ferreira Freire (Requerente)

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de conhecer os presentes Procedimentos para rejeitar os pedidos de nulidade dos contratos celebrados pela Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e pela Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro e os pedidos de reconhecimento de ilegalidade de possíveis atos de requisição de pessoal e, ainda, dar parcial provimento para determinar à Procuradoria Regional da República da 2ª Região que se abstenha de proceder contratações ou renovações de contratos de agentes de segurança pessoal privada determinando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para rescindir o contrato 11/2010, pediu vista o Conselheiro Mario Bonsaglia. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001729/2011-64 (Reclamação para Preservação da Competência da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira

REQUERENTE: Adilson Paulo Prudente do Amaral Filho - Procurador da República

ADVOGADO: Paulo Maurício Siqueira - OAB/DF 18.114

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Alegação de descumprimento, pelo Ministério Público Federal, de acórdão exarado pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001392/2009-71, que afastou decisão administrativa daquele órgão quanto a determinação de corte de vantagens pessoais de membro do Parquet, mantendo-se inalterados os vencimentos percebidos.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Paulo Maurício Siqueira (Advogado do requerente)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente a presente Reclamação, para determinar que o Ministério Público Federal cumpra o determinado no acórdão exarado no Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001392/2009-71, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente o Conselheiro Luiz Moreira.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000174/2012-14 (Proposta de Resolução)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

PROPONENTE: Cons. Taís Schilling Ferraz

ASSUNTO: Proposta de Resolução que visa alterar a Resolução CNMP nº 71, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposta de Resolução, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente o Conselheiro Luiz Moreira.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000175/2012-69 (Proposta de Resolução)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

PROPONENTE: Cons. Taís Schilling Ferraz

ASSUNTO: Proposta de resolução que altera a resolução nº 67, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade pelos membros do ministério público e sobre a situação dos adolescentes que se encontrem privados de liberdade em cadeias públicas.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposta de Resolução, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente o Conselheiro Luiz Moreira.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001003/2010-41 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Lázaro Guimarães (em substituição ao ex-Cons. Sérgio Feltrin)

REQUERENTE: Jayme Arcadio Hasskist

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer a reforma da decisão do Senhor Secretário-Geral do MPF nos autos do processo de nº MPF/PGR nº 1.00.000.008508/2009-47, que indeferiu pedido de pagamento relativo ao exercício de cargo de assessor da Corregedoria Nacional, código CC-4, referente ao período de 23 de agosto de 2007 a 21 de junho de 2009, observado o disposto no § único do artigo 3º da Lei 11.967/09, com a opção da percepção de 65% do valor integral, inclusive de todas as demais vantagens legais.

DECISÃO: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Mario Bonsaglia, no sentido de julgar improcedente o presente Procedimento, pediu vista o Conselheiro Almino Afonso. O Relator proferiu seu voto na 7ª Sessão Ordinária de 2011 no sentido de julgar procedente o feito, para deferir ao requerente o pagamento questionado. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Moreira.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001273/2011-32 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Rudyard Paschoaletto

REQUERIDO: Conselho Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Visa a preservação, junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, de Termo de Compromisso de Estágio CNMP nº 020/2011 atualmente em vigor, bem como a continuidade de concessão de bolsa-auxílio a estagiário do curso de Direito no órgão.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o presente Procedimento, determinando à Administração do Conselho Nacional do Ministério Público que proceda à indenização correspondente ao valor da bolsa estágio, acrescido do auxílio-transporte, relativo ao período em que o requerente exerceu suas funções e cumpriu jornada de 20(vinte) horas semanais, nos termos do voto do Relator. Vencidos, em parte, os Conselheiros Alessandro Tramujas, Claudia Chagas, Luiz Moreira, Jarbas Soares Júnior e Tito Amaral, que julgavam o feito procedente. Declarou-se suspeita a Conselheira Taís Ferraz.

12) PROCESSO CNMP 0.00.000.000642/2010-99 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTES: Alessandra Garcia Marques - Promotora de Justiça

Celso Jerônimo de Souza - Promotor de Justiça

João Marques Pires - Promotor de Justiça

Rogério Voltolini Muñoz - Promotor de Justiça

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Acre

ASSUNTO: Requer a desconstituição dos atos de nomeação constantes das Portarias nºs 747, 839, 841, 878 e 879, publicadas no ano de 2009 pela Procuradoria Geral de Justiça, os quais implicaram em vício na aplicação do critério de desempate para estabelecimento de ordem de antiguidade baseado no tempo de serviço público prestado no Estado do Acre.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Libério José Azevedo Gontijo (Advogado do Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Vinícius Evangelista de Souza (Representante do Ministério Público do Estado do Acre)

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o presente Procedimento, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Almino Afonso, Tito Amaral, Alessandro Tramujas, Claudia Chagas, Adilson Gurgel e Taís Ferraz. Aguardam os demais.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000161/2011-64 (Reclamação Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000372/2011-05)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Reclamação Disciplinar que visa apurar suporta infração às vedações constantes do art. 53, § 1º, inciso III, e art. 72, inciso X, c/c art. 84 da LC nº 15/1996.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o feito para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas, pediu vista Conselheiro Tito Amaral. Aguardam os demais

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000006/2011-48 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Antônio de Pádua Bertone Pereira

REQUERIDO: Fernando Góes Grosso

ASSUNTO: Revisão de Processo Disciplinar nº 1/10, da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do pedido determinando, todavia, o encaminhamento dos autos ao Corregedor Nacional para as providências que reputar necessárias, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000901/2010-81 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o cumprimento das Resoluções CNMP nºs 09 e 10/2006, que dispõem sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional para membros e servidores.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso.

16) PROCESSO CNMP 0.00.000.000436/2011-60 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ADVOGADO: Manoel Pinto – OAB/BA 11.024

ASSUNTO: Visa apurar junto ao Ministério Público do Estado da Bahia a concessão e pagamento da verba nominada Vantagem Pessoal por Estabilidade Econômica aos servidores do órgão.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, para determinar à Procuradoria Geral de Justiça da Bahia que se abstenha de conceder e pagar Vantagem Pessoal por Estabilidade Econômica aos membros do Ministério Público daquele Estado, nos termos do voto da Relatora.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002345/2010-88 (Proposta de Resolução)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

PROPONENTE: Cons. Adilson Gurgel de Castro

ASSUNTO: Proposta de Resolução que visa a necessidade de regulamentação da norma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, na lei nº 8625/93.

DELIBERAÇÃO: Após o voto-vista do Conselheiro Alessandro Tramuja no sentido de propor alterações à presente Proposta, deliberou-se que o julgamento do feito será finalizado em sessões subsequentes para fins de consolidação do texto da Resolução pelo Relator. O Conselheiro Mario Bonsaglia já havia proferido seu voto-vista na 12ª Sessão Extraordinária de 2011 no sentido de aprovar proposta substitutiva de Resolução. Antecipou seu voto divergente, na mesma sessão, o Conselheiro Jeferson Coelho, no sentido da não aprovação da Proposta. Aguardam os demais.